



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Goiânia-GO – 06 A 08 DE JUNHO DE 2018

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Recomendar ao CONFEA, a institucionalização do Programa Refis, nos termos desta proposta .

PROPOSTA - CP Nº: 031 /2018

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Vitória-ES, nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017, e considerando proposta apresentada pelo Crea-BA:

Situação Existente

É comum, profissionais e empresas inadimplentes com anuidades e autuados pelo Conselho comparecerem para se regularizar, assinarem o termo de parcelamento da dívida e, não honrarem com a quitação de todas as parcelas, gerando uma série de transtornos operacionais para o Regional.

A Res. 1066/15, além de limitar o parcelamento da anuidade a 5 parcelas, também proíbe e a instituição de qualquer desconto especial.

Proposição

Que o Confea implemente um programa de recuperação de créditos, que possibilite o parcelamento da dívida, em um número maior de parcelas, autorize a redução de multas e juros em até 90% e que, os pagamentos possam também ser realizados por cartão de crédito.

Justificativa

O pagamento de débitos em atraso, parceladamente, sempre se constituiu num problema operacional para os Conselhos, na medida em que possibilitam ao devedor não quitar as parcelas vincendas. A utilização do cartão de crédito para pagamento especificamente de dívidas (anuidades em atraso, multas por infração à legislação) além de se constituir num método contemporâneo de pagamento, amplamente utilizado, seguro e facilitador de obtenção de crédito, permitirá ao Crea regularizar de imediato a situação cadastral do devedor ou do autuado, na medida que um eventual inadimplente, será assumido pela operadora do cartão.

1 e 2

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Goiânia-GO – 06 A 08 DE JUNHO DE 2018

A utilização desse instrumento, deverá aumentar o recebimento de créditos incertos, reduzirá custos do Crea com procedimentos de controle dos pagamentos, evitando desgastes com os profissionais e empresas, promoverá a regularização imediata dos devedores, possibilitando-os a exercerem legalmente a profissão, uma vez que a dívida será quitada pela operadora.

Para que não haja perda de receita com o pagamento do custo de utilização do cartão de crédito, nesta situação, a redução da multa e juros não atingiria os 90%, ficando abaixo desse patamar (80 a 85%), não interferindo no valor principal da dívida.

Fundamentação Legal

Lei 5194/66.

Acórdãos do STJ (Relator Ministro Castro Meira, REsp. 739.037/RS e Relatora Ministra Eliana Calmon, Resp. 499.090/SC) que reconheceram que o REFIS é uma espécie de transação, não se caracterizando como benefício fiscal que implique em redução direta ou indireta de tributo.

Sugestão de mecanismos para implementação

Revisão da Res.1066/15, por outra que permita maior número de parcelas, redução da multa e juros e utilização do cartão de crédito para quitação dessas dívidas.

Goiania- GO, 08 de junho de 2018.


Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/COLÉGIO DE
PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
GOIÂNIA - GO, 06 A 08 DE JUNHO DE 2018.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Propor ao Confea a institucionalização do Refis				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes	CONFEA			
PROPOSTA	Proposta CP Nº 031/2018				
Crea / Presidente		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro		X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis		-	-	-	-
AM: Eng. Civ. Francisco Carlos Tavares de Amorim		X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara		X			
BA: Eng. Agr. Jonas Dantas dos Santos		X	-	-	-
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota		-	-	-	-
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có		X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos		X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida		-	-	-	COORDENANDO
MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva		X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges		-	-	-	-
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag		X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente		-	-	-	-
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves		-	-	-	-
PB: Eng. Civ. Antônio Carlos de Aragão		X			
PE: Eng. Civ. Fernando Antonio Beltrão Lapenda		X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho		X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira		X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antônio Cosenza		X			
RN: Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino		X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier		X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior		X			
RS: Eng. Agr. Gustavo André Lange		-	-	-	-
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		-	-	-	-
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli		-	-	-	-
TO: Eng. Amb. Rafael Marcolino de Souza - Vice Presidente		X	-	-	-
TOTAL:		18			
Desempate do Coordenador					
	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado


Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br